



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
ATA REGISTRO DE PREÇO 32/2020
PROCESSO Nº: 61/2020
PP Nº 36/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, neste ato representada pelo Prefeito Valter Kuhn, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, nos termos e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Utilíssima Comércio de Variedades EIRELI, com CNPJ sob o Nº 08.419.120/0001-30 com sede na Av. Jatobá, Nº 1002, Sala A, centro de Guarantã do Norte – MT, Neste ato representada por Karen Sinara Umann, Brasileira, solteira, empresária, com CPF sob o Nº 015.885.451-99 e RG sob o Nº 1754307-0 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Jatobá, Nº 988, Centro de Guarantã do Norte – MT.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal diversos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata e se encontram indicados na tabela abaixo:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CÓD.	DESCRIÇÃO	GRAMATURA	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
220702	ABSORVENTES PÓS PARTO P/ FLUXO INTENSO PACOTE C/ 15 UNIDADES	PACOTE	INTIMUS	10	R\$13,74	R\$137,40
220404	AGUA SANITARIA C/ 2 LITRO - SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, CONFORME PORTARIA MS N-89 DE 25/08/1994	LITRO	START	1.795,00	R\$4,15	R\$7.449,25
283100	BALDE MOP UMIDO 12 A 16 LITROS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ESPREMEDOR REFORÇADO, CABO DE ALUMÍNIO TELESCÓPICO 1,40 M, REFIL DE ALGODÃO COM ENCAIXE ROSCA.	UNIDADE	MOR	1	R\$83,80	R\$83,80
219354	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO: CONTENDO 01 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, 01 BALDE DOBLÔ ESPREMEDOR 30 LITROS (P/ 2 ÁGUAS) , 01 MOP UMIDO ESFREGÃO 320G LOOP CRU C/ CABO ALUMINIO RETRATRIL 1,40 MTROS, 01 MOP PÓ 60 CM, 01 PLACA SINA	UNIDADE	BETANI	1	R\$1.300,00	R\$1.300,00
205432	CERA LIQUIDA - Polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Embalagem de 1 litro	UNIDADE	START	90	R\$2,44	R\$219,60
284027	CONDICIONADOR DE CABELO LISO/CACHEADO POTE 1KG	UNIDADE	START	40	R\$6,60	R\$264,00
284029	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE 175 ML	UNIDADE	START	40	R\$7,02	R\$280,80
180623	DETERGENTE PARA LOUCA 500 ML. SÓ SERÁ ACEITO (IPE, MINUANO,LIMPOL,BRILHANTE,VEJA)	UNIDADE	START	3.130,00	R\$1,39	R\$4.350,70
210274	INSETICIDA AEROSSOL AÇÃO TOTAL C/300ML	UNIDADE	START	105	R\$6,89	R\$723,45
282118	ITEM EXCLUSI 25% ME/EPPPAPPEL HIGIENICO - Macio, branco, composto de 100% celulose virgem, com distribuição de fibra homogenia, branco, folha simples picotadas, em rolo com no mínimo 60 metros de comprimento, acondicionado em fardo com 64 rolos.	FARDO	TREVO	100	R\$73,15	R\$7.315,00
282192	LIMPA PEDRA - Concentrado embalagem de 5 litros. espec. técnica: limpa pedras - para remoção de limo, lodo, ferrugens e incrustações; pigmento e veículo aquoso. Embalagem certificada pelo inmetro contendo data de fabricação e validade.	UNIDADE	START	822	R\$27,99	R\$23.007,78
192332	LIXEIRA - Material polietileno, capacidade 9 litros, sem tampa, formato cilíndrico, cor cinza.	UNIDADE	ARQPLAST	78	R\$2,99	R\$233,22
282115	LIXEIRO C/ PEDAL E TAMPA 50 LTS, PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO.	UNIDADE	ARQPLAST	10	R\$65,00	R\$650,00



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

283102	LIXEIRO C/ TAMPA, PEDAL E ARMAÇÃO DE METAL 100 LITROS: CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP), ARMAÇÃO E PEDAL SÃO CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADOS E PINTURA ELETROSTÁTICA. POSSUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA NO SUPORTE	UNIDADE	ARQPLAST	1	R\$179,00	R\$179,00
282193	LUSTRA MOVEIS - Fragrância lavanda, limpa e dá brilho seco, indicado para todos os tipos de móveis. Frasco 500 ml.	UNIDADE	START	59	R\$5,27	R\$310,93
282195	LUVAS - Em vinil, não uso médico, transparentes, descartáveis, Tamanho P, caixa com 100 unidades para uso na manipulação de alimentos.	UNIDADE	LATEX	2	R\$27,00	R\$54,00
283101	MOP ÚMIDO PROFISSIONAL ESFREGÃO 320 G LOOP CRUCABO RETRÁTIL: MÍNIMO 80% ALGODÃO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, CABO MÍNIMO 1,50 MT. COM SISTEMA DE TORÇÃO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMENTRO QUANDO ABERTO.	UNIDADE	MOR	1	R\$91,18	R\$91,18
209560	PANO DE PISO OU CHÃO BRANCO - Saco alvejado de algodão para limpeza de assoalho, na cor branca, medindo aproximadamente 60X90 cm.	UNIDADE	GUAPEX	190	R\$4,79	R\$910,10
220421	PAPEL HIGIENICO BRANCO MEDINDO 60M X 10CM PCT C/ 12 UNIDADES (1ª QUALIDADE), FOLHA SIMPLES, PICOTADO, 100% DE FIBRAS NATURAIS	FARDO	TREVO	657	R\$13,59	R\$8.928,63
172067	SHAMPOO DE CABELO LISO/CAHEADADO 325 ML	UNIDADE	START	50	R\$5,13	R\$256,50
10572	TOALHA DE ROSTO 50 X 80 100% ALGODAO	UNIDADE	GUAPEX	73	R\$6,40	R\$467,20
10411	VASSOURA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	START	200	R\$13,90	R\$2.780,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.316,54

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

05.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

05.3. O produto em desconformidade com o especifico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

06.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

06.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

06.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

06.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

06.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

06.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

06.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

06.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

06.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

06.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

06.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

06.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

06.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

06.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

07.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

07.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

07.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

08.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

08.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

08.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

08.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesões aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 36/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, 10 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Contratante

UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI

Contratado

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
ATA REGISTRO DE PREÇO 33/2020
PROCESSO Nº: 61/2020
PP Nº 36/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, neste ato representada pelo Prefeito Valter Kuhn, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, nos termos e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da empresa Belaforte Comercial LTDA - ME, com CNPJ sob o Nº 24.296.486/0001-15 com sede na Rua Genésio Roberto Baggio, 155, Sala 02, Centro de Sorriso – MT, neste ato representada por Pedro Ivo Pacheco Agustini, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, com CPF sob o Nº 707.703.529-87 e RG sob o Nº 1.759.019 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Muller Pimentel, Nº 316, Centro de Sorriso - MT

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal diversos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata e se encontram indicados na tabela abaixo:



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	GRAMATURA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
7781	AMACIANTE DE ROUPA DE 2L	MM QUÍMICA	UNIDADE	160	R\$4,28	R\$684,80
13154	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSSOL, EM EMBALAGEM COM 340 A 500 ML DE PRODUTO. (LAVANDA, TALCO, CHEIRO DE BEBE)	ULTRAFRESH	UNIDADE	185	R\$7,65	R\$1.415,25
281000	AVENTAL DE NAPA - sem bolso, reforçado, cor branca, próprio para cozinha industrial, com cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e no pescoço.	MAICOL	UNIDADE	10	R\$8,64	R\$86,40
184727	BALDE GRANDE COM TAMPA - 60 litros	ARQPLAST	UNIDADE	26	R\$30,00	R\$780,00
284032	BUCHA PARA BANHO		UNIDADE	15	R\$2,00	R\$30,00
283105	CARRINHO DOBLO 50 L P/ LIMPEZA COMPLETO: ACOMPANHA 2 BALDES CAPACIDADE 25 L CADA, C/ CAVALETE E ESPREMEDOR, CABO TELESCÓPICO 1,40 M, GARRA EURO PLÁSTICA, REFIL LOOP COM CINTA – 320G, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO, 2 PULVERIZADORES DE 1 LITRO	BRALIMPIA	UNIDADE	1	R\$684,00	R\$684,00
173876	CREME DENTAL 90GR	ULTRAFRESH	UNIDADE	50	R\$1,99	R\$99,50
190500	DESINFETANTE - Desinfetante/germicida, de uso doméstico, em embalagem com 2 LITROS de produto, com fardo contendo 6 unidades. - aldeído fórmico: 1,4% (p/p); - óleo de pinho; - cloreto de benzalcônio: 1,0% (p/p).	MM QUÍMICA	UNIDADE	540	R\$20,79	R\$11.226,60
170329	ESCOVA DENTAL	MEDFIO	UNIDADE	35	R\$0,90	R\$31,50
190685	ESCOVA P/ VASO SANITARIO Cabo de plástico, cerdas de polipropileno e com suporte	PLASTGRAN	UNIDADE	66	R\$3,65	R\$240,90
15565	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA CONFECCIONADA EM MADEIRA EM FORMATO OVAL E CERDAS EM NAYLON.	PLASTGRAN	UNIDADE	22	R\$1,85	R\$40,70
220429	ESPONJA SINTETICA P/LIMPEZA EM ESPUMA DUPLA FACE, PCT C/ 4 UNIDADES DE POLIURETANO COM ABRASIVO (DUPLA FACE VERDE E AMARELA)ANTIBACTERIANA FORMATO QUADRADO	BRILHEX	PACOTE	365	R\$2,25	R\$821,25
203677	LIMPA VIDRO 500ML	AUDAX	UNIDADE	120	R\$2,34	R\$280,80
190721	LIXEIRO C/ TAMPA 50 LTS PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO.	ARQPLAST	UNIDADE	23	R\$30,90	R\$710,70
282117	PANO DE CHÃO TIPO SACARIA ALVEJADA 100% ALGODÃO 40 X 62 CM.	MARTINS	UNIDADE	10	R\$3,17	R\$31,70
210785	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS BRANCO (1ª LINHA) FARDO C/ 8 PACOTES DE 1000 UNID CADA PACOTE	NC PAPEIS	FARDO	190	R\$63,00	R\$11.970,00



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

283906	PAPEL TOALHA MULTIUSO PACOTE C/2 ROLOS, C/ 55 FOLHAS MEDINDO APROX., 20 X 22CM, FARDO C/ 12 PACOTES.	FLORAX	FARDO	395	R\$51,84	R\$20.476,80
283103	REFIL MOP ÚMIDO C/ LOOP 320G: (CRU) BRANCO, MÍNIMO	BRALIMPIA	UNIDADE	3	R\$20,26	R\$60,78
220568	RODO DE PLASTICO C/ BORRACHA DUPLA EM EVA C/ 40 CM C/ CABO MEDINDO 120CM (1ª LINHA)	BRALIMPIA	UNIDADE	40	R\$5,04	R\$201,60
220569	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 1KG PCT C/5 UNID C/200GR CADA. (IPE, MINUANO, LIMPOL).	TRIEX	PACOTE	410	R\$5,59	R\$2.291,90
282197	SACO DE LIXO DE 15 LITROS - acondicionados em pacotes com 100 unidades. Saco plástico para lixo domiciliar, classe 1, capacidade para 15L	RAVA	UNIDADE	250	R\$5,04	R\$1.260,00
220713	SACOS DE LIXO PRETO 50 LITROS 63X80 C/100 SACOS A EMBALAGEM. OS FARDOS DEVERAO TER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE CNPJ E QUANTIDADES DE SACOS IDENTIFICADOS NA EMBALAGEM.	RAVA	UNIDADE	240	R\$5,22	R\$1.252,80
220726	SACOS DE LIXO PRETO DE 20 LITROS PCT C/100 UNID 39X50. OS FARDOS DEVERAO TER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE CNPJ E QUANTIDADES DE SACOS IDENTIFICADOS NA EMBALAGEM	RAVA	UNIDADE	270	R\$5,04	R\$1.360,80
175968	SHAMPOO DE CALCADA 2 LITROS	MM QUÍMICA	UNIDADE	797	R\$7,82	R\$6.232,54

VALOR TOTAL: R\$62.271,32

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

05.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

05.3. O produto em desconformidade com o especifico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

06.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

06.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

06.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

06.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

06.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

06.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

06.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

06.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

06.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

06.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

06.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

06.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

06.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

06.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

06.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

07.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

07.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

07.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

08.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

08.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

08.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

08.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesões aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 36/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Contratante

BELAFORTE COMERCIAL LTDA - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
ATA REGISTRO DE PREÇO 34/2020
PROCESSO Nº: 61/2020
PP Nº 36/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, neste ato representada pelo Prefeito Valter Kuhn, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, nos termos e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços da empresa Catharina Bassa Nezi Loss - ME, cm CNPJ sob o Nº 01.046.764/0001-80 com sede na Av. Marechal Candido Rondon, 158, Setor leste, Centro de Sorriso – MT, neste ato representada por Antônio Catharina Loss, Brasileiro, com CPF sob o Nº 017978139-19 e RG sob o Nº 18787598 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº158, Setor leste, na cidade de Colider – MT.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal diversos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata e se encontram indicados na tabela abaixo:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	GRAMATURA	VALOR UNIT.	QTDE	TOTAL
5444	PALHA DE ACO PARA LIMPEZA FORTE EM GERAL EMBALAGEM COM UMA UNIDADE	AÇO BOM	PACOTE	R\$1,45	50	R\$72,50
13380	BALDE DE GRANDE COM TAMPA – 100 litros	ARQUIPLAST	UNIDADE	R\$52,00	27	R\$1.404,00
15100	ESPANADOR MICROFIBRAS - 58 x 6,5 x 2 cm,	MAMA	UNIDADE	R\$18,90	11	R\$207,90
172069	PENTE PARA CABELO	HIGIBELE	UNIDADE	R\$1,59	10	R\$15,90
175149	EMBALAGEM PLASTICA GRANDE TRANSPARENTE 50 X 80 P/ CESTA BÁSICA	PLASMEL	UNIDADE	R\$0,85	750	R\$637,50
175602	LUVAS - Em vinil, não uso médico, transparente, descartáveis, tamanho G, caixa com 100 unidades para uso na manipulação de alimentos.	VOLK	UNIDADE	R\$26,90	46	R\$1.237,40
190679	PANO DE CHAO FLANELADO TIPO EESFREGÃO 80X140 CM	PANO SUL	UNIDADE	R\$8,79	310	R\$2.724,90
190744	AVENTAL DE PANO - sem bolso, reforçado, cor branca, próprio para cozinha industrial, com cordões em tecido para ajuste e fixação na altura da cintura e no pescoço.	UTIL	UNIDADE	R\$11,00	57	R\$627,00
192948	BALDE 15 litros (PEDREIRO)	ARQUIPLAST	UNIDADE	R\$4,90	88	R\$431,20
197396	ÁLCOOL 1000 ML- 70%,	TROPICAL	LITRO	R\$6,69	350	R\$2.341,50
197861	TOUCA DESC. C/ ELASTICO SANFONADA BRANCA	LIFE CLEAN	UNIDADE	R\$11,00	45	R\$495,00
198171	VASSOURA DE NYLON - Com base de 30cm e cerdas de nylon 1º linha, base em plástico resistente, cabo de madeira plastificado medindo aprox. 1,20m, com rosca numa e gancho noutra extremidade, com perfeito acabamento, conforme termo de referencia	PLENA PLUS	UNIDADE	R\$7,15	168	R\$1.201,20
200470	RABICO PARA CABELO	DELTA DATA	UNIDADE	R\$1,19	15	R\$17,85
212754	SAPATO BRANCO DEM EVA DE SOLA ANTIDERRAPANTE CANO BAIXO PARA UTILIZAR NA COZINHA	WORKS	PAR	R\$59,90	25	R\$1.497,50
220407	LUVA DE BORRACHA LATEX TAMANHO PEQUENO AMARELA P/ LIMPEZA, RESISTENTE, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI ALERGICA. SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	WESTER	PAR	R\$3,30	210	R\$693,00
220408	LUVA DE BORRACHA LATEX TAMANHO MEDIO LIMPEZA, RESISTENTE, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI ALERGICA. SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	WESTER	PAR	R\$3,30	230	R\$759,00
220409	LUVA DE BORRACHA LATEX TAMANHO GRANDE AMARELA P/ LIMPEZA, RESISTENTE, ANTI DERRAPANTE NA FACE EXTERNA, MOLDADA ANATOMICAMENTE, COM FORRAÇÃO ANTI ALERGICA. SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	WESTER	PAR	R\$3,30	60	R\$198,00
220423	LIXEIRO C/ PEDAL E TAMPA 30 LTS PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO	ARQUIPLAST	UNIDADE	R\$46,90	17	R\$797,30
220424	LIXEIRO C/ PEDAL, TAMPA, RODAS GRANDES E REFORÇADAS 50 LTS PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO.	ARQUIPLAST	UNIDADE	R\$70,00	11	R\$770,00



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

220575	RODO BASE DE PLASTICO C/ BORRACHA DUP	CHICK	UNIDADE	R\$7,90	170	R\$1.343,00
220725	SACOS DE LIXO PRETO DE 30 LITROS PCT C/ 100 UNID. 59X62 CM. OS FARDOS DEVERAO TER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE CNPJ E QUANTIDADES DE SACOS IDENTIFICADOS NA EMBALAGEM.	GRAPACK	UNIDADE	R\$10,00	485	R\$4.850,00
282113	LIXEIRO C/ PEDAL, TAMPA, RODAS GRANDES E REFORÇADAS 100 LTS PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO.	ARQUIPLAST	UNIDADE	R\$170,00	8	R\$1.360,00
282114	LIXEIRO C/ PEDAL E TAMPA 100 LITROS PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO	RISCHIOT	UNIDADE	R\$98,00	16	R\$1.568,00
284030	ESCOVA PARA CABELOS	DIELU	UNIDADE	R\$11,90	10	R\$119,00
284031	PIRANHA PARA CABELO	DELTA DATA	UNIDADE	R\$2,80	15	R\$42,00

VALOR TOTAL: R\$ 25.410,65

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

05.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

05.3. O produto em desconformidade com o específico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

06.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

06.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

06.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

06.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

06.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

06.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

06.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

06.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

06.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

06.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

06.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

06.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

06.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

06.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

07.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

07.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

07.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

08.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

08.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

08.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

08.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesões aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 36/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Contratante

CATHARINA BASSA NEZI LOSS - ME

Contratado

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
ATA REGISTRO DE PREÇO 35/2020
PROCESSO Nº: 61/2020
PP Nº 36/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, neste ato representada pelo Prefeito Valter Kuhn, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, nos termos e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços da empresa HIGI TOTAL COMERCIO DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI, com CNPJ sob o nº 35.235.112/0001-06 com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 253, Centro de Colíder - MT, neste ato representada por Geferson Rezende Nogueira, Brasileiro, com CPF sob o Nº 531.276.841-34 e RG sob o Nº 30.088.025-X SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Isabel Martins Simoni, Nº559, Bairro Jardim Alegre, Colíder - MT.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal diversos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata e se encontram indicados na tabela abaixo:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	GRAMATURA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
11244	ÁLCOOL GEL 500 ML- 70%, com ação anti-séptica, sem enxágue. Prazo de Validade: 24 meses a partir da data de fabricação	START	UNIDADE	390	R\$7,00	R\$2.730,00
180618	LA DE ACO BIODEGRADAVEL EMBALAGEM C/PESO DE 60GR PACOTE C/8 UNIDADES	AZULIM	PACOTE	35	R\$1,20	R\$42,00
9966	LIMPA CERAMICA DE 2 LITROS	AZULIM	UNIDADE	275	R\$3,90	R\$1.072,50
178779	PRENDEDOR DE ROUPAS PLASTICO GRANDE PCT C/12 UNIDADES	RELUZ	PACOTE	20	R\$1,30	R\$26,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.870,50

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

05.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

05.3. O produto em desconformidade com o específico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

06.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

06.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

06.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

06.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

06.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

06.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

06.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

06.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

06.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

06.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

06.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

06.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

06.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

06.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;

07.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

07.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

07.4. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

08.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

08.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

08.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

08.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesões aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 36/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Contratante

HIGI PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE EIRELI

Contratado

TESTEMUNHAS:



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020
ATA REGISTRO DE PREÇO 36/2020
PROCESSO Nº: 61/2020
PP Nº 36/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, neste ato representada pelo Prefeito Valter Kuhn, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na Rua Teotônio Vilela, nº 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, nos termos e de acordo com a Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços da empresa Soma comércio e serviços EIRELI, com CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80 com sede na Av. Alzira Santana, S/Nº, Quadra 17, Lote 02, Bairro Ikaray, Várzea Grande - MT, neste ato representada por Edilson Rafael da Silva, Brasileiro, com CPF sob o Nº 005.422.341-57 e RG sob o Nº 1357024-2 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Arara Azul, S/Nº, Quadra A, Casa 10, Bairro Santa Isabel, Várzea Grande - MT.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza em geral e higiene pessoal diversos para atender as necessidades de todas as secretarias da administração municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo neste Edital pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Terra Nova do Norte-MT.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
- Secretaria Municipal de Educação.
- Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os valores, as especificações e demais itens atinentes ao certame estão registrados nesta Ata e se encontram indicados na tabela abaixo:



Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2017/2020

CÓD.	DESCRIÇÃO	GRAMATURA	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
284033	ABSORVENTE PACOTE COM 15 UNIDADES	UNIDADE	CLIN OFF	10	2,56	25,6
220416	APARELHO DE BARBEAR DESC. C/ TRÊS LAMINAS(1ª LINHA) ESTOJO C/2 UNID., CABO DE PLASTICO, ANATOMICO, COM ESTRIAS DE BORRACHA E FITA LUBRIFICANTE.	PAR	BIC	145	3,84	556,8
220405	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA COR BRANCA TAMANHOS VARIADOS	PAR	BRACOL	27	32	864
284028	CREME HIDRATANTE PARA O CORPO 200 ML	UNIDADE	MONANGE	40	5,28	211,2
282215	EMBALAGEM PLASTICA MÉDIA TRANSPARENTE 30X60 P/ CESTA BASICA PCT 100 UNI.	PACOTE	PLASMUNDI	35	46	1.610,00
184713	ESCOVA PARA MAOS	UNIDADE	DSR	8	2,88	23,04
209834	ESPONJA DE AÇO - Carbono, acondicionado em pacote com peso líquido de 60g, contendo 08 unidades. Fardo com 14 pacotes de 8 unidades cada.	PACOTE	MUNDIAL	145	16,79	2.434,55
203647	FLANELA P/ LIMPEZA 30X40 CM COR ABOBORA OU BRANCA	UNIDADE	CAEBI	150	1,28	192
8335	HASTES FLEXEVEIS C/ 75 UNIDADES	UNIDADE	COTONELA	20	1,6	32
170938	LIMPA ALUMINIO FRASCO DE 500 ML	UNIDADE	BYKIM	555	1,92	1.065,60
181090	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	FLORA	325	2,14	695,5
220425	LIXEIRO C/ PEDAL E TAMPA 15 LTS PLASTICO RESISTENTE E REFORÇADO	UNIDADE	ARQPLAST	9	32	288
15897	NAFTALINA EM BOLAS PCT C/30 A 50 GRAMAS	PACOTE	NOVO FRESCOR	75	1,39	104,25
282116	PA P/ COLETA DE LIXO C/CABO LONGO(1,20M) EM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSIBILITANDO O PROFISSIONAL EFETUAR A COLETA DO LIXO DE PÉ	UNIDADE	DSR	49	3,04	148,96
220591	PA P/ COLETA DE LIXO CABO CURTO EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	DSR	13	1,6	20,8
5972	PEDRA SANITARIA	UNIDADE	NOVO FRESCOR	315	1,09	343,35
220794	RODO LIMPA AZULEJO C/ ESPUMA AMARELA NA PONTA	UNIDADE	DSR	36	3,2	115,2
220412	SABAO EM PO 1K so sera aceito (tixan, omo, brilhante, ariel)	KILO	TIXAN	1.425,00	7,86	11.200,50
220422	SABONETE BARRA C/90G, NEUTRO, FRAGRANCIA SUAVE. CREMOSO C/ ALTO PODER ESPUMANTE. FARDO C/ 12 UNIDADES	FARDO	NIPS	137	15,2	2.082,40
284147	SABONETE LIQUIDO- SABONETE PARA ANTI-SEPSIA DAS MAOS, LIQUIDO PEROLIZADO ISENTO DE PERFUME, BOMBONAS POLIETILENO COM 5 LITROS.DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS.OBS. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA/ E OU MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	AUDAX	210	14,24	2.990,40



Estado de Mato Grosso

MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

220722	SACOS DE LIXO HOSPITALAR DE 100 LITROS PCT C/100 UNID 75X105 CM CONFORME ABNT COM REGISTRO NO MS, COM 05 MICRAS QUE SUPORTE ATÉ 30 KG. OS FARDOS DEVERAO CONTER NA EMBALAGEM NOME DE FABRICANTE, CNPJ, E QUANTIDADES DE SACOS	UNIDADE	RC PLASTICO	50	31,2	1.560,00
220723	SACOS DE LIXO HOSPITALAR DE 30 LITROS PCT C/ 100 UNIDADES 59X62 COM CONFORME ABNT COM REGISTROS NO MS.. OS FARDOS DEVERAO CONTER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE, CNPJ E QUANTIDADES DE SACOS IDENTIFICADOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	RC PLASTICO	80	R\$14,56	R\$1.164,80
220724	SACOS DE LIXO PRETO DE 100 LITROS PCT C/ 100 UNID. 75X90. OS FARDOS DEVERAO TER NA EMBALAGEM NOME DO FABRICANTE CNPJ E QUANTIDADES DE SACOS IDENTIFICADOS NA EMBALAGEM.	UNIDADE	RC PLASTICO	485	23,2	11.252,00
5019	SODA CAUSTICA 1 KG	KILO	INDAIA	54	13,6	734,4
192170	VASSOURA PARA JARDIM TIPO RASTEL DE PLASTICO GRANDE (MINIMO 30 DENTES)	UNIDADE	DSR	80	11,52	921,6

VALOR TOTAL: R\$ 40.636,95

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

05.1. Os produtos descritos no anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

05.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

05.3. O produto em desconformidade com o especifico acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

06.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

06.3. Os produtos deverão ser fornecidos, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada; **Entregues no prazo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.**

06.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

06.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

06.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

06.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

06.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste Edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

06.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

06.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

06.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

06.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

06.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

06.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preços.

06.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 07.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento os produtos;
- 07.2.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 07.3.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 07.4.** Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 07.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 07.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO PAGAMENTO

- 08.1.** Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 08.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 08.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 08.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade de Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10%, conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2 b.

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93;

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei 10.520/2002.

12.3. Se a fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAI

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesões aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 36/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

Governo Municipal 2017/2020

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Contratado

TESTEMUNHAS: